

育營」活動的合同，金額為\$13,460,276.00（澳門幣壹仟叁佰肆拾陸萬零貳佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 7,000,000.00
2015年	\$ 6,460,276.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」帳目的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

pelo montante de \$ 13 460 276,00 (treze milhões, quatrocentas e sessenta mil, duzentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014	\$ 7 000 000,00
Ano 2015	\$ 6 460 276,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 261/2014 號行政長官批示

鑑於判給C&C安全印務（澳門）有限公司供應「澳門特別行政區電子護照本子及製作物料」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與C&C安全印務（澳門）有限公司訂立供應「澳門特別行政區電子護照本子及製作物料」的合同，金額為\$105,630,000.00（澳門幣壹億零伍佰陸拾叁萬元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 6,000,000.00
2015年	\$ 24,907,500.00
2016年	\$ 24,907,500.00
2017年	\$ 24,907,500.00
2018年	\$ 24,907,500.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2014

Tendo sido adjudicado à Companhia de Comércio e Impressão de Segurança C & C (Macau), Limitada o fornecimento de «Cadernos e Materiais de Produção do Passaporte Electrónico da RAEM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Comércio e Impressão de Segurança C & C (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Cadernos e Materiais de Produção do Passaporte Electrónico da RAEM», pelo montante de \$ 105 630 000,00 (cento e cinco milhões e seiscentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014	\$ 6 000 000,00
Ano 2015	\$ 24 907 500,00
Ano 2016	\$ 24 907 500,00
Ano 2017	\$ 24 907 500,00
Ano 2018	\$ 24 907 500,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 18.º «Direcção dos Serviços de Identificação»,

預算第十八章「身份證明局」內經濟分類「02.02.04.00.00辦事處消耗」帳目的撥款支付。

三、二零一五年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

第 262/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規《法務公庫制度》第九條（一）項的規定，作出本批示。

一、將相等於登記部門及公證部門每月收到的手續費百分之十五的收入撥歸法務公庫。

二、本批示自二零一五年一月一日起生效。

二零一四年九月四日

行政長官 崔世安

rubrica «02.02.04.00.00 Consumos de secretaria», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003 (Regime do Cofre dos Assuntos de Justiça), o Chefe do Executivo manda:

1. É revertida para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 15% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015.

4 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

運輸工務司司長辦公室

第 46/2014 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第124/2009號行政命令第一款的規定，經聽取行政公職局及工作人員代表團體意見後，作出本批示。

一、訂定電信管理局工作人員的特別辦公時間。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 46/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, doravante designada por DSRT.